

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE DOUTORADO-
TURMA 2027.1
EDITAL Nº 02/2026-PPGe/UFRN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução nº. 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo ao Curso de Doutorado para ingresso no período letivo 2027.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Geografia é Dinâmica Socioambiental e Reestruturação do Território conta com as seguintes linhas de pesquisa:

- Linha I – Território, Estado e Planejamento,
- Linha II – Dinâmica Urbana e Regional,
- Linha III – Dinâmica Geoambiental, Riscos e Ordenamento do Território.

1.2 As linhas de pesquisa/Áreas de Concentração do PPGe estão descritas no site (<https://posgraduacao.ufrn.br/315/programa/cursos/doutorado/area-de-concentracao-e-linhas-de-pesquisa>) e a lista de docentes aptos à ofertar vaga consta no Anexo I.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Geografia um total de até 24 (vinte e quatro) vagas para o curso de Doutorado distribuídas como segue:

- 16 (dezesesseis) vagas serão destinadas para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência.
- 03 (três) vagas serão destinadas à modalidade de vagas PPIQ, que visa o atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 03 (três) vagas serão destinadas à modalidade de vaga para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 030/2025 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;
- Adicionalmente, 02 (duas) vaga(s) complementar(es) será(ão) destinada(s) para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

2.2 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PCD).

2.3 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas às modalidades PPIQ, PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O PPGe/UFRN não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

2.4 Ao término do processo seletivo, as 16 (dezesesseis) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas pelos candidatos mais bem classificados, independente da opção de modalidade de vaga feita. Desse modo, caso, após definida sua média final, um candidato que tenha solicitado inscrição em uma modalidade de vaga de ações afirmativas obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

2.5 Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Os(as) candidatos(as) indicarão no momento da solicitação de inscrição se desejam concorrer em uma modalidade de vaga de ação afirmativa. Os candidatos que selecionarem uma das modalidades de vaga de ação afirmativa obedecerão a todas as regras (de acordo com Anexo IX e X do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

3.2 Candidatos (as) à modalidade de vagas para pessoa preta ou parda

3.2.1 Serão considerados (as) negros (as), os (as) candidatos (as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo XIII) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim.

3.2.2 A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro.

3.2.3 Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

3.3 Candidatos(as) à modalidade de vaga para indígenas:

3.3.1 Serão considerados (as) indígenas os (as) candidatos (as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o (a) candidato (a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

3.4 Candidatos(as) à modalidade de vaga para quilombolas:

3.4.1 Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local (Anexo XIV) ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

3.5 Candidatos(as) à modalidade de vagas para pessoas com deficiência nos termos da lei:

3.5.1 Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296 /2004).

Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

3.5.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao PPGe/UFRN, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de inscrição ocorrerá no período de 25 de setembro de 2026 a 02 de novembro de 2026.

4.2 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

4.3 Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, através do link https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo gov.br'. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

4.4 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

4.5 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no

Anexo XII e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

4.6 No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade de solicitação de inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

4.6.1 O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

4.7 Envio de documentos necessários à inscrição

4.7.1 O candidato deverá proceder com o envio on-line de toda a documentação necessária solicitada no item 4.8. Nenhum documento deverá ser entregue presencialmente ou por meio físico. Toda a documentação necessária para solicitar inscrição deve ser inserida eletronicamente durante solicitação de inscrição no processo seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato **PDF (portable document file)**. O tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de **5MB**.

4.7.2 Importante identificar cada um dos arquivos anexados com nome correspondente ao seu conteúdo seguido da identificação do (a) candidato (a)¹, EXCETO o documento que encaminha o projeto de pesquisa, devendo este ser nomeado apenas com o nº do CPF do candidato (a)².

¹ ex.: Currículo_Nome_Sobrenome; CPF_Nome_Sobrenome; Identidade_Nome_Sobrenome

² ex.: Projeto_CPF

Observe que no documento que encaminha o projeto o arquivo deve ser nomeado apenas com o CPF do candidato, sem nome.

4.7.3 Não serão aceitas solicitações de inscrição que sejam encaminhadas após a data definida neste Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

4.8 Os documentos necessários para solicitar inscrição são:

- a) Cópia do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) salvo no formato PDF, acompanhado da **documentação comprobatória** das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq conforme o anexo VIII;

Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.

- b) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- c) Projeto de Pesquisa com indicação da linha de pesquisa na capa do projeto, contendo entre 12 e 15 páginas apresentado de acordo com o que determina o Anexo III deste Edital.

Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado; o documento que encaminha o projeto de pesquisa deve ser nomeado apenas com o n° do CPF do candidato.

- d) Memorial Acadêmico e Profissional do Candidato (observar anexo V).
- e) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal - DAP da UFRN.

4.8.1. O(a) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo XIII);
- b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do anexo X ou documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no Anexo IX (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela APIRN, para candidatos à modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para candidatos à vaga para pessoas de origem quilombola (Anexo XIV);

4.8.2 Candidatos à modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo XVI);
- b) laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo; (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XVII); ou
- c) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XVII); ou
- d) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XVII);
- e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo XI)

Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos

para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

4.8.3 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo XI e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

4.9 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

4.10 O deferimento das solicitações de inscrição será realizado pela Coordenação do programa e ocorrerá SOMENTE após conferência da documentação apresentada prevista no item 4.8, e seus subitens, deste edital.

4.11 Exige-se que o (a) candidato (a) contemple a coerência e aderência do Projeto apresentado com as Linhas de Pesquisa do Programa. Este ponto é parte da avaliação do projeto (Anexo IV).

4.12 A falta de qualquer item acima mencionado levará ao indeferimento da solicitação de inscrição.

Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

4.13 O candidato poderá visualizar seu Resumo de Solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- a) Acessar: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S
- b) Ir no campo: Pós graduação > Stricto sensu.
- c) Clicar em Área do Candidato - Processo seletivo.
- d) Clicar em buscar.
- e) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu.
- f) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição

após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

4.14 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção nomeada em portaria. A comissão será responsável pelas etapas descritas no item 5.3 deste edital.

5.2 A avaliação das solicitações de inscrição para homologação e inserção nas próximas etapas do processo seletivo - etapas avaliativas (caso deferidas) seguirá o cronograma disposto no Anexo II.

5.3 O processo seletivo ocorrerá em 7 (sete) etapas:

5.3.1 Etapa 1–Homologação das inscrições solicitadas, de caráter eliminatória.

- a) Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.
- b) O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

5.3.2 Etapa 2 - Avaliação do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatória.

- a) Nesta etapa os projetos, construídos segundo o roteiro apresentado no Anexo III), serão avaliados em termos de adequação a: área de concentração do Programa, linha de pesquisa escolhida pelo candidato, disponibilidade de orientação pelo corpo docente do Programa em razão da temática (Anexo I) e pertinência teórico-metodológica.
- b) *Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado.*
- c) Esta etapa é eliminatória e a avaliação será feita com base no Anexo IV, sem a atribuição de nota ao projeto. Nesta etapa a desvinculação ou a inadequação de vinculação do projeto à Área de Concentração do Programa e/ou à uma das linhas de pesquisa implicará na eliminação do candidato durante esta etapa. Na Análise do Projeto de Pesquisa, o projeto do candidato será considerado “APROVADO” ou “REPROVADO”, pela Comissão de Seleção. Os candidatos com projeto de pesquisa reprovado serão eliminados do Processo Seletivo.

5.3.3 Etapa 3 - Avaliação do Memorial Acadêmico e Profissional, de caráter eliminatória.

- a) O Memorial Acadêmico e Profissional (MAP) deve trazer a descrição e análise das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão do candidato, incluindo sua produção científica e destacando as principais referências teóricas que influenciaram a sua formação profissional, assim como, sua produção acadêmica.
- b) O MAP também deverá abordar a trajetória profissional do candidato, citando sua atuação profissional seja no ensino de Geografia, ou como Geógrafo, ou em profissões e áreas correlatas à Geografia.
- c) O documento deverá ter forma discursiva, e todas as informações devem ser

relacionadas especificamente a sua atuação acadêmica e profissional na área de conhecimento, isto é, devem estar relacionadas a sua formação e a possibilidade de acessar o nível de pós-graduação em Geografia.

- d) O MAP deverá ser elaborado conforme as orientações e estrutura apontada no anexo V, e será avaliado com base no anexo VI.

5.3.4 Etapa 4 - Defesa do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatória.

a) A Defesa do Projeto de Pesquisa será realizada pelo candidato perante a Comissão de Seleção em ato reservado (não público). Esta fase é eliminatória e a nota mínima exigida para aprovação é 7,0 (sete). A avaliação será feita com base no Anexo VII. A Defesa é presencial e o local e horário de início serão informados por notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo no SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) e na página oficial do Programa no site <https://posgraduacao.ufrn.br/315>, obedecendo o cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.

b) Cada defesa terá duração de até 25 (vinte e cinco) minutos dando ao candidato até 10 (dez) minutos para apresentar seu projeto e até 5 (cinco) minutos a cada membro da comissão para a arguição. O não comparecimento do candidato no dia e horário determinados implicará na sua eliminação. Não será concedida tolerância de horário no acesso dos candidatos à sala de Defesa de Projeto.

c) Candidatos estrangeiros que estejam fora do Brasil poderão realizar a defesa do projeto de pesquisa por meio de vídeo conferência.

5.3.5 Etapa 5 - Análise do Currículo Lattes, de caráter classificatória.

a) Através de atribuição de pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes do currículo de cada candidato entregue no ato da inscrição, de acordo com critérios definidos no Anexo VIII.

b) Os candidatos deverão enviar somente os títulos que estão dispostos no Anexo VIII, evitando enviar títulos que não correspondem as atividades pontuadas.

c) Os títulos deverão estar organizados e separados conforme as atividades previstas no Anexo VIII, sob pena de desconsideração de títulos dispostos fora da estrutura.

d) A Comissão Examinadora atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, calculando as notas diretamente proporcionais aos demais candidatos.

5.3.6 Etapa 6 – Resultado Parcial do Processo Seletivo.

a) O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles classificados e **aprovados** dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência - AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos classificados mas não aprovados dentro do número de vagas ofertadas para demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

b) A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota

classificatória calculada de acordo com a equação a seguir:

$$\text{NFC} = 0,3 \times \text{MPA} + 0,5 \times \text{DP} + 0,2 \times \text{CV}$$

c) Em que MPA é a nota final do Memorial Acadêmico e Profissional (MAP), DP é a nota final da Defesa do Projeto e CV é a nota final da análise do Currículo Lattes.

d) Em havendo empate na NFC, o critério de desempate e de classificação dos (das) candidatos (as) empatados (as) obedecerá os seguintes critérios de desempate, em ordem decrescente, caso persista empate:

- maior nota na defesa do projeto;
- maior nota no currículo;
- maior idade, dando-se preferência ao (a) candidato (a) de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

5.3.7 Etapa 7 - Resultado Final do Processo Seletivo.

a) Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos): Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo XV.

(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência): A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos

apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

5.4 As notas das Etapas 3, 4, 5 e 6 serão atribuídas pela Comissão de Seleção utilizando-se uma casa decimal.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O cronograma do Processo Seletivo encontra-se no Anexo II deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

7.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/315>).

7.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de 24h e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na (s) etapa (s) subsequente (s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

7.3 Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

7.4 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

7.5 Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados, caso haja vacância, por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

7.6 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

7.7 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsas aos

aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

8. MATRÍCULA

8.1 Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão cursar o doutorado no PPGe/UFRN no período de 25 a 29 de janeiro de 2027 pelo e-mail ppge@cchla.ufrn.br indicando no assunto “Interesse em Matrícula no doutorado - PPGe/UFRN”. O candidato aprovado ao manifestar interesse na vaga deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, Diploma de Curso de Graduação emitido por IES e Diploma do Mestrado reconhecido pela CAPES ou documento equivalente, expedido por Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES, ou por Instituição de Ensino Superior Estrangeira. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

8.2 O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

I - laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses por especialista na condição diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo o nome e CRM do médico legíveis no carimbo.

II - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e

III - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico.

8.2.1 Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada;

8.2.2 A Banca de Validação da SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais para melhor subsidiar a avaliação.

8.3 Todos os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital no que se refere à heteroidentificação e validação, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós Graduação.

8.4 O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

8.5 É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

8.6 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES;

8.7 Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usada a Nota de Avaliação do Currículo do Candidato – CV.

8.8 A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo ou na orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

9.2 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

9.3 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por qualquer erro de informação ou omissão no envio de documentos por parte do candidato.

9.4 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail (ppge@cchla.ufrn.br) com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo whatsapp (84) 84 99193-6288.

9.5 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

9.6 Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

Natal/RN, 23 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Silvio Braz de Sousa

Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia (PPGe)

Prof. Dr. Celso Donizete Locatel

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia (PPGe)

ANEXO I

DOCENTES DISPONÍVEIS PARA ORIENTAÇÃO

	Orientador	Áreas de Interesse
Linha I Território, Estado e Planejamento	Aldo Aloisio Dantas da Silva	Ordenamento Costeiro e economia do mar, Inteligência territorial, Geomarketing , Geopolítica.
	Celso Donizete Locatel	Uso de território e agricultura, Produção de energias renováveis e dinâmica territorial, Políticas públicas e desenvolvimento territorial.
	Edu Silvestre de Albuquerque	Geopolítica e geoestratégias para os grandes espaços mundiais; Hidropolítica e conflitos pela água; Desenvolvimento econômico nacional e desequilíbrios regionais; Estratégias espaciais das denominações religiosas.
	Francisco Fransualdo de Azevedo	Geografia, Turismo e Economia; Economia espacial, desigualdades socioespaciais, desenvolvimento territorial; Economia solidária e participação social; Energias renováveis, agricultura, indústria e globalização.
	Raimundo Nonato Junior	Geografia Regional e regionalização. Gestão e planejamento do território face às mudanças climáticas e à transição ecológica e energética na contemporaneidade. Planejamento Espacial Marinho (PEM) no Brasil e no Mundo. Interação pessoa-ambiente em comunidades pesqueiras e povos tradicionais do mar. Geopolítica dos Oceanos. Estudos regionais do mundo: análises internacionais comparadas Brasil-Europa e Brasil-Canadá.
Linha II Dinâmica urbana e regional	Eugenia Maria Dantas	Geografia, fenomenologia e complexidade; Estudos urbanos e citadinos, considerando os entrelaçamentos das paisagens; Territórios, lugares com a cultura, as imagens e os imaginários.
	Hugo Arruda de Moraes	Formação territorial e Escravidão contemporânea no Brasil; Epistemologia, pensamento geográfico e Pensamento Social Brasileiro.
	Rita de Cassia da Conceição Gomes	Geografia Urbana; Geografia do comércio e do consumo; Planejamento, Ordenamento do Território, Políticas Públicas e Desigualdades socioespaciais.
	Diego Salomão Cândido de Oliveira Salvador	Economia política da urbanização e da cidade dos países subdesenvolvidos, Planejamento do ordenamento do território na perspectiva teórico-metodológica do espaço.
Linha III Dinâmica geoambiental, riscos e ordenamento do território	Diógenes Felix da Silva Costa	Avaliação e mapeamento dos serviços ecossistêmicos, Caracterização geoambiental e serviços ecossistêmicos.
	Francisco Jablinski Castelhana	Geografia Socioambiental, Climatologia, Crise Ambiental e Climatologia Urbana.
	Juliana Felipe Farias	Geoecologia das paisagens e planejamento ambiental; Bacias hidrográficas, recursos hídricos e uso/ocupação do solo; Cartografia Social, comunidades tradicionais e povos originários; Ordenamento do território e conflitos socioambientais.
	Lutiane Queiroz de Almeida	Modelagem e mapeamento de riscos de desastres, Indicadores de risco de desastres.
	Marco Tulio Mendonça Diniz	Geodiversidade; Paisagem integrada; Geomorfologia.
	Rodrigo de Freitas Amorim	Geomorfologia, Geomorfologia Costeira, Impactos das mudanças climáticas na dinâmica da paisagem, Avaliação de Impacto Ambiental (AIA).
	Silvio Braz de Sousa	Cartografia Básica e Temática, Geoprocessamento aplicado ao meio ambiente, ambiente e ocupação do espaço, vulnerabilidade ambiental, Planejamento urbano e gestão territorial.

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	25/09/2026 a 02/11/2026
1ª ETAPA – Homologação das inscrições	
Homologação das inscrições	04/11/2026
Prazo limite para interposição de recurso	05/11/2026
Resposta a recurso interposto nesta etapa	06/11/2026
2ª ETAPA – Avaliação do Projeto de Pesquisa	
Divulgação do resultado da Avaliação do Projeto	17/11/2026
Prazo limite para interposição de recurso	18/11/2026
Resposta a recurso interposto nesta etapa	19/11/2026
3ª ETAPA – Avaliação do Memorial	
Realização da avaliação do memorial	18/11/2026 a 27/11/2026
Divulgação do resultado da avaliação do memorial	30/11/2026
Prazo limite para interposição de recurso	01/12/2026
Resposta a recurso interposto nesta etapa	02/12/2026
4ª ETAPA – Defesa do Projeto de Pesquisa	
Defesa dos projetos de pesquisas	08 a 09/12/2026
Divulgação do resultado da defesa do projeto de pesquisa	09/12/2026
Prazo limite para interposição de recurso	10/12/2026
Resposta a recurso interposto nesta etapa	11/12/2026
5ª ETAPA – Análise do Curriculum Lattes	
Divulgação do resultado da análise dos currículos	14/12/2026
Prazo limite para interposição de recurso	15/12/2026
Resposta a recurso interposto nesta etapa	16/12/2026
6ª ETAPA – Resultado Parcial	
Resultado Parcial	16/12/2026
Prazo limite para interposição de recurso	17/12/2026
Resposta a recurso interposto nesta etapa	18/12/2026
7ª ETAPA – Resultado Final	
Resultado Final	18/12/2026
Prazo limite para interposição de recurso	21/12/2026
Resposta a recurso interposto na etapa final	28/12/2026
Confirmação de interesse na matrícula	
De 25 a 29 de janeiro de 2027	

*os horários serão informados por notícia na Área do Candidato.

ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto deve ser escrito em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado, possuindo entre 12 e 15 páginas. A capa deverá conter as seguintes informações: **Título** e **Linha de Pesquisa** escolhida pelo candidato.

OBS: Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa, caso contrário o candidato proponente será eliminado.

O projeto deverá apresentar uma estrutura contendo os seguintes itens:

1. Introdução/Justificativa

Apresentação, problematização, delimitação da área de estudo, questões norteadoras da pesquisa

Argumentação sobre as razões e a pertinência do desenvolvimento da pesquisa proposta e da inserção da mesma na área de concentração do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, que é Dinâmica Socioambiental e Reestruturação Territorial, e da linha de pesquisa escolhida pelo candidato.

2. Objetivos

Apresentar o objetivo geral da pesquisa, assim como os objetivos específicos.

3. Fundamentação Teórica

Apresentação da discussão teórica que dá fundamentação para a análise da problemática da pesquisa.

4. Procedimentos Metodológicos e Técnicos

Exposição dos procedimentos técnicos e/ou metodológicos a serem utilizados bem como dos recursos que são fundamentais para o desenvolvimento da pesquisa.

5. Referências

Apresentação das Referências bibliográficas.

ANEXO IV

ITENS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

ANÁLISE	
1. Clareza na delimitação do problema de pesquisa.	
() Sim	() Não () Parcialmente
Comentários:	
2. Adequação do(s) objetivo(s) ao tema e ao problema.	
() Sim	() Não () Parcialmente
Comentários:	
3. Adequação do referencial teórico.	
() Sim	() Não () Parcialmente
Comentários:	
4. Adequação e consistência da metodologia.	
() Sim	() Não () Parcialmente
Comentários:	
5. Vinculação (coerência) do projeto apresentado com a Área de Concentração do Programa.	
() Sim	() Não () Parcialmente
Comentários:	
6. Vinculação (coerência) do projeto apresentado com a Linha de Pesquisa indicada.	
() Sim	() Não () Parcialmente
Comentários:	
7. Disponibilidade para orientação do projeto pelo corpo docente do Programa.	
() Sim	() Não
Comentários:	
PARECER FINAL	
()	APROVADO
()	REPROVADO

Membro da Comissão de Seleção

Membro da Comissão de Seleção

Membro da Comissão de Seleção

ANEXO V

INFORMAÇÕES E ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL ACADÊMICO E PROFISSIONAL (MAP)

O Memorial Acadêmico e Profissional (MAP) é um documento de caráter reflexivo e analítico, no qual o candidato deve apresentar, de forma clara, objetiva e fundamentada, sua trajetória acadêmica e profissional, destacando os elementos que demonstram sua formação, experiência e afinidades com a área de Geografia e com a Linha de Pesquisa escolhida.

O MAP deverá ser elaborado conforme as orientações abaixo, observando rigorosamente a formatação exigida pelo Programa.

O MAP deverá ser organizado em seções discursivas, respeitando a ordem abaixo:

Capa

1. Introdução

Nesta seção, o candidato deverá apresentar brevemente:

- Sua motivação para cursar o Mestrado ou Doutorado em Geografia;
- A relação entre sua trajetória e a Linha de Pesquisa escolhida;
- Um panorama geral das experiências acadêmicas e profissionais que serão aprofundadas nas seções seguintes.

2. Trajetória Acadêmica

O candidato deve apresentar, de forma analítica e não meramente descritiva:

- Formação acadêmica (graduação, especializações, cursos relevantes);
- Participação em projetos de pesquisa, iniciação científica, monitoria, programas institucionais, bolsas, grupos de estudo e atividades correlatas;
- Produção acadêmica: artigos, capítulos, resumos, apresentações, relatórios, produtos técnicos etc.;
- Principais referências teóricas que influenciaram sua formação e construção de seus interesses de pesquisa;
- Relação entre sua trajetória acadêmica e a área de Geografia, destacando coerências, avanços e eventuais inflexões.

3. Trajetória Profissional

O candidato deverá:

- Identificar e analisar sua atuação profissional, seja como professor de Geografia, geógrafo(a), ou profissional em áreas afins;
- Demonstrar como as experiências profissionais dialogam com a formação acadêmica;
- Relacionar suas práticas profissionais às competências e habilidades próprias da Geografia;
- Explicitar como essas experiências contribuíram para sua maturidade acadêmica e para o interesse em cursar pós-graduação.

4. Referências Teóricas Relevantes

ANEXO V

O candidato deve:

- Apresentar as principais bases teóricas que sustentam sua formação e seu MAP;
- Demonstrar domínio conceitual;
- Indicar, de forma breve, como tais referenciais influenciam sua visão de Geografia e seu futuro projeto de pesquisa.

As referências bibliográficas devem ser apresentadas ao final do documento, conforme normas da ABNT.

5. Considerações Finais

O candidato deverá finalizar o MAP apresentando:

- Síntese dos elementos que demonstram sua adequação ao Programa e à Linha de Pesquisa;
- Expectativas em relação ao ingresso na pós-graduação e à continuidade de sua formação científica.

6. Referências

ANEXO VI

ITENS DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL ACADÊMICO E PROFISSIONAL (MAP)

Nome do Candidato	
Linha:	
Data	
Itens de avaliação do memorial acadêmico e profissional	
DOMÍNIO DOS TEMAS E IDEIAS QUE SUSTENTAM O MAP	0,0 a 4,0 pontos
• Demonstra coerência entre os temas e as ideias apresentadas no MAP e a Geografia e sua linha de pesquisa; • Seleciona adequadamente, com atualização e pertinência, as referências teóricas; • Demonstra domínio dos conceitos que fundamentam o MAP.	
COERÊNCIA E CONSISTÊNCIA DO MAP	0,0 a 3,0 pontos
• Apresenta coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica-profissional e a formação do candidato. • Demonstra capacidade para selecionar os eventos que marcam sua trajetória acadêmico-profissional. • Justifica de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional.	
LIDERANÇA E PERCURSO	0,0 a 2,0 pontos
• Apresenta participação em atividades de iniciação científica, programas institucionais, auxílio e organização de eventos, articula a tríade, pesquisa e extensão em sua atuação. • Participação em atividades profissionais ligadas a área de Geografia ou áreas afins, Participação de equipes multidisciplinares em função de coordenação e liderança no exercício profissional como Geógrafo ou em áreas afins; Participação de eventos profissionais e em atividades de extensão e pesquisa.	
COMUNICAÇÃO	0,0 a 1,0 pontos
• Utiliza adequada e corretamente a língua portuguesa com clareza e objetividade.	
ITEM AVALIADO	NOTA
DOMÍNIO DOS TEMAS E IDEIAS QUE SUSTENTAM O MPAP	
COERÊNCIA E CONSISTÊNCIA DO MPAP	
LIDERANÇA ACADÊMICA	
COMUNICAÇÃO	
TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS	

ANEXO VII

ITENS DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA

Candidato			
Linha de pesquisa			
Itens a serem avaliados	Nota máxima	Nota obtida	
Capacidade de expressar-se coerentemente perante uma banca	1,0		
Capacidade de síntese, organização e sistematização de ideias	2,0		
Demonstração de conhecimento teórico e metodológico relacionado ao tema do projeto	3,0		
Demonstração da capacidade de resposta às arguições da banca referentes ao projeto	2,0		
Demonstração de domínio dos procedimentos de pesquisa necessário para o desenvolvimento da pesquisa	2,0		
Total	10,0		

ANEXO VIII

PLANILHA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULUM

Atividade/segmento	Classificação/Pontuação	Pontuação Máxima	Pontos
1. Especialização	5 pontos por curso	5 pontos	
2. Mestrado	20 pontos por curso	20 pontos	
3. Publicação em Periódico indexado com classificação Qualis da área de Geografia (nos últimos 5 anos)	4 pontos por artigo (Qualis A1, A2) 3 Pontos por artigo (Qualis A3, A4) 2 pontos por artigo (Qualis B1, B2, B3, B4)	20 pontos	
4. Publicação de Livro (autoria ou organização) ou Capítulo de livro de geografia ou áreas afins com conselho editorial* (nos últimos 5 anos)	4 pontos por livro (autoria) 2 pontos por livro (organização) 2 pontos por capítulo de livro	12 pontos	
5. Publicação de Trabalhos Completos em Anais de Congresso Internacional de Geografia ou áreas afins* (nos últimos 5 anos)	Trabalho Completo – 2,0 pontos	10 pontos	
6. Publicação de Trabalhos Completos em Anais de Congresso Nacional de Geografia ou áreas afins* (nos últimos 5 anos)	Trabalho Completo – 1 pontos	5 pontos	
7. Experiência na docência (apenas um contrato por ano) e ou experiência profissional em instituição de pesquisa, empresas de consultoria ou na gestão pública, exercendo o cargo técnico relacionado a área de Geografia. (nos últimos 5 anos)	Área de formação - 1 ponto por semestre	10 pontos	
8. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada e baixada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente à execução de serviços compatíveis com as atribuições do Geógrafo Profissional (últimos 5 anos).	4 pontos por ART apresentada	8 pontos	
9. Ministrante de curso, palestra ou conferência na área de Geografia ou áreas afins* (nos últimos 5 anos)	1 ponto para cada 4 horas ministradas em cursos. 1 ponto por palestra 1 ponto por conferência	8 pontos	
10. Atuação em projetos de pesquisa e extensão com financiamento externo nos últimos 5 anos (exceto iniciação científica, e demais programas institucionais em nível de graduação, tais como: PIBID; PROLICEM; PET).	4 pontos por semestre	8 pontos	
11. Monitoria (com bolsa ou voluntário) em disciplinas da área de Geografia.	4 pontos por semestre	12 pontos	
12. Estágio docência <u>não obrigatório</u> em curso de graduação	4 pontos por semestre	8 pontos	
13. Prêmios e Distinções	1 ponto por prêmio	2 pontos	
TOTAL			

*Área afim - de acordo com a tabela de áreas do conhecimento divulgada pela CAPES.

ANEXO IX

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO X

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

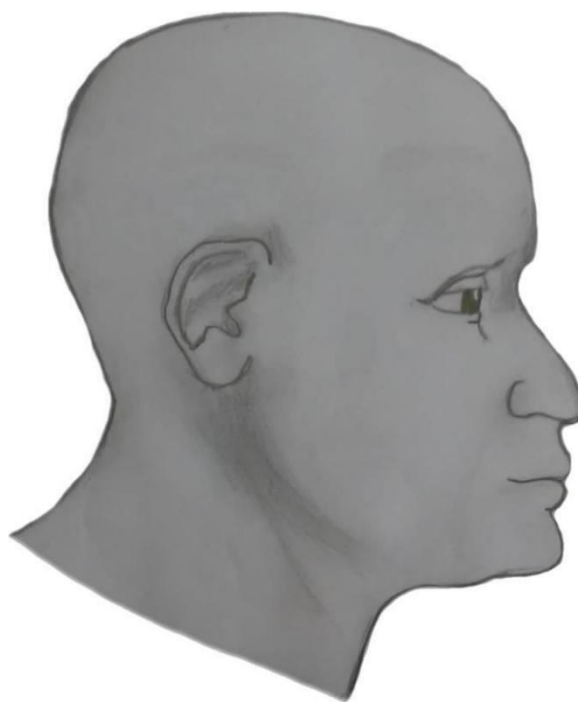
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico-Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** como segue abaixo:

- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do (a) candidato (a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo

a) Perfil Frontal



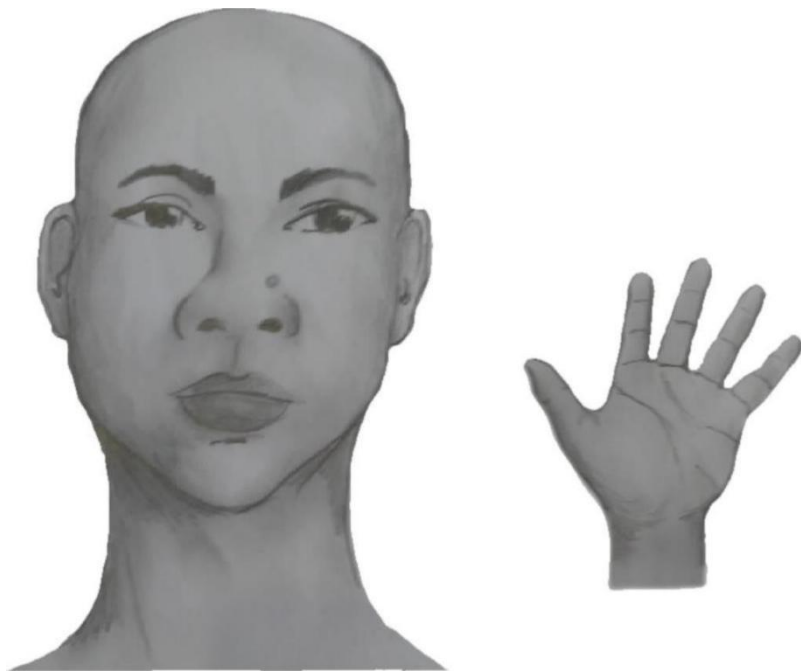
b) Perfil Direito



c) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



- III.** Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: **Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]**”.
- IV.** O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
- V.** A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
- VI.** Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII.** Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- VIII.** O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5 MB.
- IX.** Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF _____,
venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Geografia, Edital n° _____,
atendimento diferenciado abaixo descrito, conforme documento anexado a este requerimento.
Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, ____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
☐ DEFERIDO	☐ INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO XII

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
PELO NOME SOCIAL**

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº __/202_ do Programa de Pós-Graduação em _____, atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de _____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO XIII

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Programa de Pós-Graduação em _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__.

CIDADE

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE
INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em: _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que sou quilombola/indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local/Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena ou Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena/Quilombola Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de ____ de 202 ____.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO XV

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____ Processo seletivo Edital N°: _____
Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) até a etapa de heteroidentificação no Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinada aos beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e texturado cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação para comprovação da minha condição de pessoa com:

() Deficiência auditiva () Deficiência Visual () Deficiência intelectual () Surdez () Deficiência Física () Transtorno de Espectro Autista

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, ____de _____de 202__.

ASSINATURA

ANEXO XVII

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista , contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível , carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização , assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame . A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
